

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 166

Senhores Deputados. — A vossa comissão de marinha analisando a proposta de lei n.º 152-C entende que é de toda a justiça que a aproveis pelos motivos clara-

mente expostos no relatório com que o Sr. Ministro a fez preceder e, por êste facto, se dispensa de, mais largamente, a fundamentar.

Sala das Sessões, 5 de Maio de 1914.

Francisco Joaquim Ferreira do Amaral. Alexandre José Botelho de Vasconcelos e Sá. Álvaro Nunes Ribeiro. Carvalho Araújo. Philemon Duarte de Almeida.

Senhores Deputados.— A vossa comissão de finanças tendo estudado a proposta de lei n.º 152-C e concordando plenamen-

te com ela, é de parecer que a deveis aprovar.

Sala das Sessões, 11 de Maio de 1914.

António Aresta Branco.
Joaquim Portilheiro.
José Dias Alves Pimenta.
Francisco de Sales Ramos da Costa.
Vitorino Guimarães.
Luís Filipe da Mata.
João Pedro de Almeida Pessanha.
Philemon Duarte de Almeida.

Proposta de lei n.º 152-C

Senhores. — Tendo-se em 11 de Maio de 1913, e 24 de Junho do mesmo ano, dado respectivamente o encalhe do cruzador Adamastor entre as ilhas Chung e Ma-

cau, e o incêndio no entreposto em Santos (Lisboa) onde se achava armazenada parte das bagagens do pessoal do submersivel *Espadarte*, factos estes imprevistos e

que ocasionaram prejuizos importantes às guarnições dos referidos navios, tenho a honra de apresentar ao vosso esclarecido critério a seguinte

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, nos termos do artigo 35.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, um erédito extraordinário de 8.682507, a inscrever no capítulo 9.º da tabela da despesa extraordinária dêste Ministério, em vigor no corrente ano económico, com aplicação aos prejuízos sofridos pelas guarnições do cruzador Adamastor e submersível Espadarte, em resultado do encalhe do primeiro navio, nos mares da China, em Maio de 1913, e do incêndio onde se encontravam armazenadas as bagagens da guarnição do segundo navio, em Junho do mesmo ano.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Ministério da Marinha, em 27 de Abril de 1914.

O Ministro da Marinha, Augusto Eduardo Neuparth.

